

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

Introdução

O Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública – PlanAPP tem por missão, no âmbito do planeamento estratégico, apoiar a definição das linhas estratégicas, das prioridades e dos objetivos das políticas públicas, assegurar a coerência dos planos setoriais com os documentos de planeamento transversais, acompanhar a execução, avaliar a implementação das políticas públicas, dos instrumentos de planeamento e dos resultados obtidos e elaborar estudos prospetivos e, por conseguinte, está empenhado em manter elevados padrões éticos, jurídicos e morais e em aderir aos princípios da integridade, objetividade e honestidade.

No exercício da sua atividade, o PlanAPP assume-se na sua conduta como opositor à fraude e corrupção, bem como ao conflito de interesses e ao duplo financiamento, levando todos os colaboradores a partilhar e a difundir esse compromisso.

O objetivo desta política consiste em promover uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas e facilitar a prevenção e deteção de fraudes e o desenvolvimento de procedimentos que ajudem na investigação da fraude, corrupção e infrações conexas e situações específicas de não conformidade, desse modo garantindo que tais casos sejam efetivamente tratados de forma adequada e no devido momento.

O PlanAPP instituiu, no âmbito do “Código de Ética e Conduta”, procedimentos para a comunicação pelos colaboradores de situações de conflito de interesses e de situações específicas de não conformidade ou potencial fraude.

O termo «fraude» é geralmente utilizado para descrever uma grande variedade de práticas irregulares, incluindo o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, a colusão, o branqueamento de capitais e a ocultação de factos materiais. Envolve, muitas vezes, o recurso a artifícios para obter um benefício pessoal para si próprio, uma pessoa relacionada ou um terceiro ou para infligir uma perda a outra pessoa. A intenção é o elemento principal que distingue fraude de irregularidade.

A fraude não tem apenas um potencial impacto financeiro, pode, igualmente, causar danos à reputação de uma organização. Esta questão assume particular importância para um organismo público beneficiário de fundos europeus e que, por isso, é responsável pela sua gestão.

A corrupção é o abuso de poder para proveito pessoal. Existe conflito de interesses sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa for comprometido por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, de interesse económico ou por qualquer outro motivo de comunhão de interesses.

Responsabilidades

No âmbito da atuação do PlanAPP, a gestão do risco de fraude e de corrupção implica as seguintes responsabilidades:

- Proceder a uma revisão regular do risco de fraude;
- Instituir uma política antifraude e um plano de combate à fraude eficazes;
- Garantir a formação e sensibilização dos colaboradores no âmbito da fraude;
- Garantir que o PlanAPP comunica de imediato as suspeitas de fraude aos organismos de investigação competentes, quando estas ocorram.

Os chefes das equipas multidisciplinares do PlanAPP são responsáveis pela gestão diária dos riscos de fraude e dos planos de ação, tal como previsto na avaliação dos riscos de fraude, em particular:

- Garantir o cumprimento do sistema de controlo interno da organização;
- Prevenir e detetar os casos de fraude;
- Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
- Tomar medidas corretivas, incluindo quaisquer sanções administrativas, conforme adequado.

Comunicação de fraude

O PlanAPP dotou-se de procedimentos para comunicar os casos de fraude às entidades competentes, designadamente, ao Ministério Público e ao Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).

Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e na mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Os colaboradores que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra eventuais represálias.

Medidas antifraude

O PlanAPP estabeleceu medidas antifraude proporcionadas com base numa exaustiva avaliação dos riscos de fraude, bem como tem utilizado ferramentas informáticas e outras para detetar as operações que apresentam risco e garante que os seus colaboradores conhecem os riscos de fraude e recebem formação antifraude.

O PlanAPP leva a cabo um exame rigoroso e atempado de todos os casos suspeitos ou reais de fraude ocorridos, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno se necessário, conforme previsto na sua estratégia antifraude.

Conclusão

A fraude pode manifestar-se de várias formas e o PlanAPP tudo fará para que nenhuma delas ocorra.

O PlanAPP mantém uma política ativa de “tolerância zero” para com a fraude e a corrupção, bem como o conflito de interesses e o duplo financiamento, e dispõe de um sistema rigoroso de controlo interno concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, as fraudes e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

A presente declaração de política e os respetivos procedimentos e estratégias pertinentes são aprovados pelo Diretor do PlanAPP, responsável pela sua análise proactiva e pela sua atualização numa base contínua.

Lisboa, 31 de janeiro de 2024

O Diretor,
